

30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 85/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65313.005896/2025-00

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material permanente mostra-se necessária e plenamente justificada, tendo em vista a necessidade de complementação do estoque de materiais hospitalares e de atendimento pré-hospitalar da Formação Sanitária do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado (30º BI Mec). Ressalta-se que a farmácia do Batalhão presta atendimento contínuo a um efetivo aproximado de 600 (seiscentos) militares, os quais estão diariamente empenhados em atividades de serviço, operações e diversas missões, tanto no âmbito interno quanto externo da Organização Militar. A disponibilidade adequada de materiais permanentes é essencial para garantir a prontidão, a segurança e a eficácia do atendimento médico, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade operativa da Unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária	IVO DE BARROS- CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O fornecedor deverá entregar o material em até 30 (trinta) dias após o envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho; O material deverá ser entregue na sede do Órgão, obrigatoriamente, de 09h às 16:30h (horário local) de segunda à quinta e sexta de 08h às 11:30h na BR-376, KM 245 - Vila São Francisco, Apucarana - PR, 86813-240 ;

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.3 A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade conforme disposto e orientado pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Advocacia Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração utilizou o método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

5.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo abrange a aquisição de material permanente, pelo 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, com critério de menor preço por item. (Inciso XLI, Art. 6º e Inciso I, Art. 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.)

6.2. As aquisições pretendidas são classificadas como bem de qualidade comum (Inciso III, Art. 2º do Decreto 10.818 de 27 de setembro de 2021), tendo como a melhor solução a abertura de pregão eletrônico por sistema de registro de preços, pois, pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes e conveniência para a aquisição dos insumos por outros órgãos da administração, conforme incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades presentes na formalização da demanda anexa aos autos do processo, estão condizentes com o consumo provável do órgão, aferido mediante as contratações anteriores e acrescidas em 30% a fim de atender às inúmeras operações que esta Organização Militar participa e apoia ao longo do ano. O acréscimo visa assegurar este Órgão de realizar todas as suas atividades relativas ao atendimento odontológico durante o período de 12 (doze) meses. Houve também um aumento no valor estimado em relação ao ano anterior devido aos reajustes de preço na região.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 268.320,58

8.1 Duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos .

8.2 A estimativa do valor da contratação foi realizada através de empresas locais pois não foi possível encontrá-los no Painel de Preços do Governo Federal no sítio eletrônico do Compras net, tendo como parâmetro o constante na Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização das pesquisas de preço;

8.3 A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência foi a de menor valor, para todos os itens, materializadas no Relatório de Pesquisa de Preços;

8.4 Os preços coletados foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento e verificou-se que a variação encontrada está dentro de uma margem aceitável e reflete os valores estimados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, mas, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 22 itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025, desta UGP, conforme determina o Art. 6º do Decreto 10.947 de 25 de janeiro de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da contratação o Batalhão busca o melhor para a Administração Pública, sendo possível adquirir materiais de qualidade que serão de grande valia para cumprir as missões desta Organização Militar, contribuindo para a manutenção e recuperação da saúde de diversos militares.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para fins de cumprimento de Legislação Ambiental e resguardar a Administração, para atendimento a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, o pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Instrução Normativa IBAMA nº 06/2016 e legislação correlata.

14.2 A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

14.3 Nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, a licitante deverá apresentar, sob pena de não aceitação da proposta, licença ambiental válida – Licença de Operação (LO) –, emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997;

14.4 As disposições do Decreto no 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, serão exigidas para a habilitação da Empresa;

14.5 Para efeitos de Qualificação Técnica, a empresa licitante deverá obrigatoriamente enviar Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente preenchida para todos os itens .

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 6º, da IN SEGES/ME n.o 58, de 08 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZABEL CRISTINA MIGUEL TEODORO

Membro da Equipe de Planejamento

IVO DE BARROS

Presidente da Equipe de Planejamento